

Resolução nº : 11169/2001  
Protocolo nº : 281073/00  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

## **R E S O L V E**

I – Aplicar, a João de Bitencourt, ex-prefeito municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pela não apresentação do CND e o CRS da empresa, à época da realização da licitação, nos termos do art. 5º, inciso II e VI, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 2001.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente